



Publicado mediante afixação no átrio da  
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE  
Secretaria de Administração

Em 30/05/2022

*Ramildo Ramos da Silva*  
RAMILDO RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 005/2021

**LEI Nº 1.533.2022.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO, E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, o **Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido como menor valor de remuneração, para os profissionais do quadro efetivo, do magistério público, deste Município, o Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério público, da educação básica, nos termos da portaria do MEC N° 067/2022.

**§1º.** Fica concedido o reajuste em cada matriz no plano municipal de cargos e carreiras, que trata o caput, de acordo com a tabela anexa, para os profissionais do quadro efetivo deste município.

**Parágrafo Único.** Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos profissionais do magistério do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do “caput” deste artigo e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.

*Ricardo Soares Ramos*



Publicado mediante afixação no átrio da  
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE  
Secretaria de Administração

Em 30/05/2022

*Ramildo Ramos da Silva*  
RAMILDO RAMOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
PORTARIA Nº 005/2021

**Art. 2º.** Ficará concedido reajuste de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre os vencimentos básicos dos demais servidores públicos efetivos deste Município.

**§1º.** Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos demais profissionais do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do “caput” deste artigo e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Pagar em até 02 (duas) parcelas no máximo o efeito retroativo. **(Emenda Aditiva Verbal)**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

*Francisco Ricardo Soares Ramos*  
**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal